



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5364, de 06/12/2023

TCDF/Secretaria das Sessões  
Folha:.....  
Processo: 00600-00000550/2023-  
55-e  
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 00600-00000550/2023-55-e

RELATOR(A) : Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO

EMENTA : Edital n.º 04/2023-DGP/PMDF, que divulga a realização de concurso público de admissão ao Curso e Formação de Praças - CFP, na graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC.

**DECISÃO Nº 5189/2023**

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 331/2023 – PMDF/DGP/DRS/SRS (peça 39) e anexos (peças 40/41), encaminhados pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, em atendimento ao item III da Decisão n.º 2.790/2023; b) do expediente de peça 45, subscrito por candidato do certame; c) do Ofício n.º 104/2023 – G3P/CF (peça 51) e anexo (peça 50), sem medidas a serem adotadas, por tratarem de matéria de conhecimento desta Corte, e Ofício n.º 136/2023 – G3P/CF (peça 62) e anexo (peça 60), encaminhados pelo Ministério Público junto a este Tribunal – MPjTCDF; II – não conhecer do expediente da autointitulada “Comissão de Aprovados PMDF 2023” (peça 53) e das denúncias encaminhadas pelo MPjTDF (peça 61), uma vez que o TCDF não é o foro competente para o pleito consignado; III – esclarecer à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e ao Instituto AOCF que, para fins de aprovação no concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças – CFP, na graduação de Soldado, regulado pelo Edital n.º 04/2023-DGP/PMDF, publicado na Edição Extra do DODF de 24.01.2023, deve ser considerada a pontuação mínima de 47,792207794 pontos, que corresponde a 46 questões, em face do arredondamento para baixo de que trata a retificação efetivada pelo Edital n.º 74/2023 – DGP/PMDF (60% das 77 questões válidas), devendo, **no prazo de 10 (dez) dias**, ser publicado novo resultado preliminar das provas objetivas com os ajustes necessários; IV – autorizar: a) o encaminhamento das Informações n.ºs. 121/2023 e 145/2023-DIFIPE3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à PMDF, para subsidiar o atendimento da diligência, ao signatário da peça 45, para conhecimento, ao MPjTCDF e à “Comissão de Aprovados PMDF 2023”; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins. A Conselheira ANILCEIA MACHADO deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU e ANDRÉ CLEMENTE e o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO. Participou o representante do MPjTCDF, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE. Ausente o Conselheiro RENATO RAINHA.

SALA DAS SESSÕES, 06 de Dezembro de 2023

**João Batista Pereira De Souza**  
**Secretário das Sessões**  
**Márcio Michel Alves de Oliveira**  
**Presidente**